ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2641 **DE** 06 **DE** Dezembro **DE 2024.**

Sanciono
Em 06/12/24
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 1.530.912,70 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e doze reais e setenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.601	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.2.601	Outros Materiais de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.2.601	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 790.912,70
3.3.90.39.50.00.00.00.2.601	Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Labora.	R$ 190.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.530.912,70

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
07.01.10	Saúde
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS

4.4.90.52.99.00.00.00.2.601	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.530.912,70

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.530.912,70

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em _____ de _____ de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.641 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.530.912,70 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e doze reais e setenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.601	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.2.601	Outros Materiais de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.2.601	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 790.912,70
3.3.90.39.50.00.00.00.2.601	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Labora.	R$ 190.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.530.912,70

Art. 2°. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.99.00.00.00.2.601	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.530.912,70

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.530.912,70

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B4DDAF34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/12/2024. Edição 3774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/